



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845
CEP: 99760-000 - FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166 - 1077
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1935/06, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre as atividades insalubres, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São definidas como atividades insalubres e perigosas, nos graus e condições de trabalho, aquelas definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho que é parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: O Exercício de atividades em condições de insalubridade asseguram ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de 30%, 20% ou 10%, incidente sobre o valor do salário mínimo nacional, segundo a classificação nos graus, máximo, médio ou mínimo respectivamente, observado, contudo, o que dispõe o laudo técnico no que se refere a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Art. 2º- São convalidados todos os pagamentos efetuados com base no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho integrante desta lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL AOS
30 DE NOVEMBRO DE 2006.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**